Petição On-line PETIÇÃO Nº 47 /XIII/1ª

Petição:	Coletiva
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Teresa Mafalda de Aguiar Frazão e Gonçalves de Campos
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Documento de identificação:	Passaporte Nº válido até:
Identificação de outros peticionários:	Ana Raquel de Oliveira Ramos de Matos - CC Bruna Margarida Leandro de Oliveira - CC
Objeto sucinto da sua Petição:	Extensão do benefício fiscal às Associações de defesa e protecção dos animais de companhia e sua inclusão na Lei do Mecenato.
Texto da sua Petição:	Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, 1 - Considerando que é um dever dos humanos respeitar os animais e assegurar que estes beneficiam de protecção adequada; 2 - Considerando que tal é cada vez mais reconhecido, não só em Portugal, como também nos outros países da União Europeia e no resto do mundo; 3 - Considerando a recente alteração legislativa que tipificou como crime os maus tratos e abandono de animais; 4 - Considerando que, embora seja um dever do Estado Português, e apesar da recente criminalização dos maus tratos a animais, este não cumpre de modo satisfatório com a necessária protecção aos animais; Isto porque, Se agora, muitos dos graves males que possam ser cometidos contra os animais já não estão sujeitos a um clima de total impunidade como antes, a verdade é que não existem quaisquer outras políticas eficazes que os defendam; 5 - Considerando pois, que as associações de defesa e protecção dos animais se substituem muitas vezes, se não quase todas as vezes, ao próprio Estado nessa defesa dos animais vítimas de maus tratos e de abandono; 6 - Considerando que os contribuintes portugueses podem destinar 0,5% do imposto anual a igrejas e entidades beneficentes, isto é, 0,5% do imposto devido ao Estado poderá, se o contribuinte desejar, ir para uma instituição; Pois bem, Qual a razão para que dessa lista de entidades não façam parte as associações de protecção dos animais, mas já façam parte dessa, por exemplo, entidades que fomentam a indústria tauromáquica (?); Qual a razão para os contribuintes não poderem escolher estas entidades que defendem os direitos dos animais de companhia (?); Mais, A protecção e defesa dos animais por estas associações não é uma causa exclusiva dos animais ou das famílias que os têm, mas também muitas vezes uma questão de saúde pública; As cidadãs e os cidadãos abaixo assinados vêm, pedir à Assembleia da República o seguinte: Que aprove e implemente as devidas alterações legislativas conducentes à possibilidade de consignação de 0,5% do IRS dos contribuintes para as associações de defesa e protecção dos direitos dos animais, assim como a inclusão dessas associações de defesa e protecção dos animais na Lei do Mecenato.
Caso não seja possível contactar o 1º Peticionário, indique outro contacto:	
Nome:	Bruna Margarida Leandro de Oliveira
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nacionalidade:	Portuguesa